

LEI Nº 1.181/89

"AUTORIZA FORNECIMENTO SUPLEMENTAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE HIGIENE E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, suplementarmente, gêneros alimentícios e material de higiene aos presos da cadeia pública local.

Art.2º)-Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirão de verba própria consignada no orçamento vigente.


Art.3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (31.01.1989).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove(31.01.1989), e publicada no Jornal nº 46.



HERON DUMITH ALCORE
CHEFE DE GABINETE